

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 11/2020.

À

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

At: Gerente de Relação com Sistema, Governo e Entidades Externas

Fabício Pereira Gomes

C/C: Coordenadora de Relações Sindicais – Celine Gomes da S. Blotta

Assunto: Homologação

Prezados(as) Senhores(as),

Tomamos conhecimento de e-mail enviado pelo RH da Petrobras para os trabalhadores que aderiram ao PIDV e que busca induzi-los a não homologar suas respectivas rescisões de trabalho junto ao sindicato. Alega para isso um melhor atendimento, ganho e agilidade.

Além de não representar qualquer ganho ou agilidade para os trabalhadores, a homologação fora do sindicato visa retirar destes a proteção que significa a orientação dada pela entidade e por seu corpo jurídico em relação à melhor maneira de salvaguardar seus direitos.

É importante lembrar que a cláusula 46 do recém assinado Acordo Coletivo de Trabalho diz que “as homologações das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados deverão ser realizadas nas respectivas Entidades Sindicais representativas da categoria profissional (...), desde que não haja manifestação contrária expressa do empregado nesse sentido ou recusa da referida entidade por qualquer motivo.”

Fica patente, portanto, que essa orientação configura descumprimento do ACT e solicitamos que este RH se abstenha de tal prática.

Atenciosamente,



Igor Mendes U. Kretlli



André Bucaresky

p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ